



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantis, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rio do Oeste - PR

LEI Nº 3.597, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

A Câmara Municipal de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 19.377,60** conforme segue:

08.002.0010.0302.0017.2053 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE E REMOÇÃO DE PACIENTES

3339040.1303 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação R\$ 13.284,00

07.001.0012.0122.0005.2021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

33390.40.1505 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação R\$ 3.016,80

07.003.0012.0361.0011.2028 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO BÁSICA

33390.40.1505 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação R\$ 3.016,80

08.002.0010.0302.0017.2049 – MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISCOPAR

3337134. 1000 – Rateio pela participação em consórcioR\$ 60,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior na forma do Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64, a redução de dotação orçamentárias:

08.002.0010.0302.0017.2053 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE E REMOÇÃO DE PACIENTES

3339039 – 1303 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídicaR\$ 13.284,00

07.001.0012.0122.0005.2021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

33390.30 – 1505 – Material de consumoR\$ 6.033,60

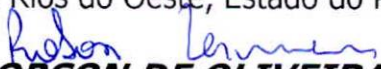
08.002.0010.0302.0017.2053 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE E REMOÇÃO DE PACIENTES

3339030 – 1000 – Material de consumo R\$ 60,00

Art. 3º - Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos da Lei Municipal nº Lei nº 3.520/2025 – Plano Plurianual para o exercício de 2026 e o Anexo da Lei nº 3.521/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, em 24 de Fevereiro de 2026.


ROBSON DE OLIVEIRA LERMEN
Prefeito em Exercício